

Relatório de Cotação: cotação rápida 656

Pesquisa realizada entre 04/02/2021 15:59:12 e 04/02/2021 16:17:05

Relatório gerado no dia 04/02/2021 16:20:46 (IP: 200.150.116.74)

Item 1: reforma e reparo - artigo de couro / tecido / material sintético

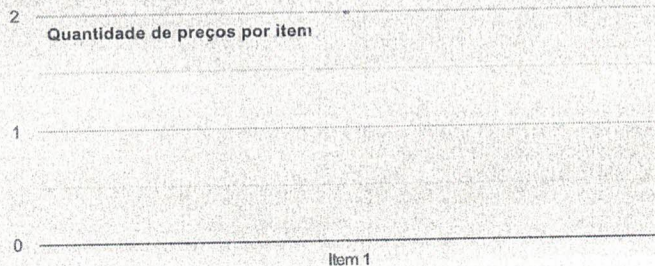
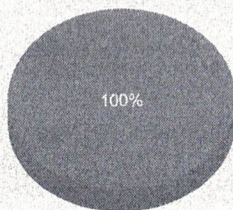
PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
2	1	R\$ 119,50 (un)	R\$ 119,50	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA/MG	NºPregão:732020 UASG:984697	14/12/2020	R\$ 139,00
2	COMANDO DA MARINHA/COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS	Dispensa de Licitação Nº 50/2020 UASG: 791500	01/06/2020	R\$ 100,00
Valor Unitário				R\$ 119,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 119,50

Valor Global: R\$ 119,50

Valor do item em relação ao total

● 1) reforma e ...



Detalhamento dos Itens

Item 1: reforma e reparo - artigo de couro / tecido / material sintético

Preço Estimado: R\$ 119,50 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 119,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de tapeçaria por hora. cada unidade representa 01 (uma) hora trabalhada.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 139,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA/MG

Objeto: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais por um período de 12 meses..

Descrição: Reforma e Reparo - Artigo de Couro / Tecido / Material Sintético - Serviço de tapeçaria por hora. Cada unidade representa 01 (uma) hora trabalhada.

Data: 14/12/2020 09:01

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:732020 / UASG:984697

Lote/Item: /25

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 17/12/2020 09:45

Homologação: 17/12/2020 10:36

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 210

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
11.894.338/0001-50 * VENCEDOR *	JOSE POLICARPO FERREIRA 60988703653	R\$ 139,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de tapeçaria por hora. Cada unidade representa 01 (uma) hora trabalhada. Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 100,00

Órgão: COMANDO DA MARINHA
COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS

Objeto: Revisão 100.000 Km e Serviço de lanternagem e pintura de viatura

Descrição: SERVIÇO REVISAO AUTOMOTIVA - HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO

CatSer: 25216 - Serviço de revisão automotiva

Data: 01/06/2020 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 50/2020 / UASG: 791500

Lote/Item: 4/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
13.618.168/0001-07 * VENCEDOR *	FENIX RIO COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 100,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO		
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: RUA ANHAMBÁ, 00093
Nome de Contato: Cristiano Racoare de Oliveira		Telefone: (21) 3137-8594
		Email: fenixrio@hotmail.com

138
JA

ORÇAMENTO

EMPRESA: *William C Serafim*

CNPJ: *35 538 397/0001-54*

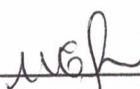
ENDEREÇO: *MARIA SCVERINA VATER Nº 175*

TELEFONE: *998 443287*

PRODUTO		Qty	Valor Unitário
HORA/SERVIÇOS DE TORNEIRO MECÂNICO	HORA	110	<i>8000</i>

VALIDADE:

Barra do Jacaré - PR, 21 de Janeiro de 2021.



Nome do Responsável

(Carimbo da empresa)

139
A

ORÇAMENTO

EMPRESA: *Serolhuio São José Operario.*

CNPJ: *26.953.289/0001-57*

ENDEREÇO: *rua Gildo Zafanelli 785*

TELEFONE: *043.996188567.*

PRODUTO		Qty	Valor Unitário
HORA/SERVIÇOS DE TORNEIRO MECÂNICO	HORA	110	95,00.

VALIDADE:

LOCAL E DATA: *Andara 05/02/2023.*

26.953.289/0001-57

EDSON SERAFIM

74209922900

Rua Gildo João Zafanelli, 785 - Canoas
CEP 86.380-000 - Andara - Paraná



Nome do Responsável

ORÇAMENTO

EMPRESA: metalurico tec norte
CNPJ: 21988691/0001-53
ENDEREÇO: Rua Jose Fernandes 705
TELEFONE: 998267560

PRODUTO		Qtd	Valor Unitário
HORA/SERVIÇOS DE TORNEIRO MECÂNICO	HORA	110	109,00

VALIDADE:

Barra do Jacaré - PR, 21 de Janeiro de 2021.

Barro do Jacare

Olavinho Henrique Lopes

Nome do Responsável

(Carimbo da empresa)

142
A

ORÇAMENTO

EMPRESA: *São Carlos - Serviço de Solda e Serralheria*

CNPJ: *131084570001/66*

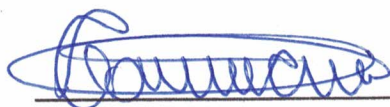
ENDEREÇO: *Rua Sebastião Corvalão de Souza nº 07*

TELEFONE: *(43) 996282618 (43) 996282588 (43) 35371147*

PRODUTO		Qtd	Valor Unitário
HORA/SERVIÇOS DE TORNEIRO MECÂNICO	HORA	110	110,00

VALIDADE:

Barra do Jacaré - PR, 21 de Janeiro de 2021.



Nome do Responsável

(Carimbo da empresa)

Carlos César Falasca

CNPJ: 13.108.457/0001-66

Relatório de Cotação: cotação rápida 652

Pesquisa realizada entre 04/02/2021 15:29:42 e 04/02/2021 15:27:50

Relatório gerado no dia 04/02/2021 15:30:03 (IP: 200.150.116.74)

Item 1: torneiro mecânico

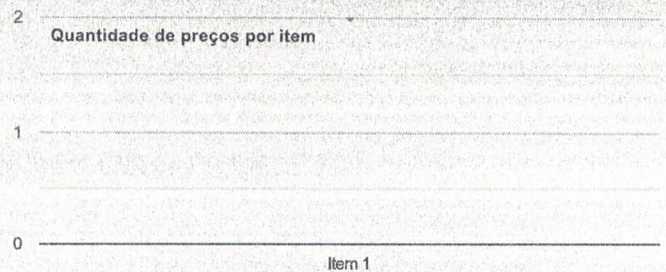
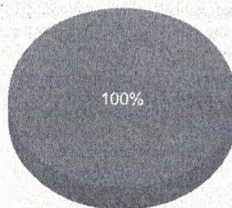
PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
2	1	R\$ 87,50 (un)	R\$ 87,50	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA/MG	NºPregão:732020 UASG:984697	14/12/2020	R\$ 87,50
Valor Unitário				R\$ 87,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 87,50

Valor Global: R\$ 87,50

Valor do item em relação ao total

● 1) torneiro m...



Detalhamento dos Itens

Item 1: torneiro mecânico

Preço Estimado: R\$ 87,50 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 87,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de tornos. cada unidade representa 01 (uma) hora trabalhada.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 87,50

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA/MG

Data: 14/12/2020 09:01

Objeto: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais por um período de 12 meses..

Descrição: **Torneiro Mecânico** - Serviço de tornos. Cada unidade representa 01 (uma) hora trabalhada.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:732020 / UASG:984697

Lote/Item: /37

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 17/12/2020 09:45

Homologação: 17/12/2020 10:36

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 480

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
19.371.193/0001-15 * VENCEDOR *	JN USINAGEM LTDA	R\$ 85,42
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de tornos. Cada unidade representa 01 (uma) hora trabalhada. Endereço:		
05.091.121/0001-00	TRATORVALE POUSO ALEGRE COMERCIO DE PECAS LTDA	R\$ 89,58
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE TORNO Endereço:		

ORÇAMENTO

EMPRESA: RF Funilaria e Pinturas
CNPJ: 17609993836
ENDEREÇO: Rua Barroco nº 691
TELEFONE: 998571139

PRODUTO		Qty	Valor Unitário
HORA/SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	HORA	800	5800

VALIDADE:

LOCAL E DATA



Nome do Responsável

(Carimbo da empresa)

CNPJ 24.262.706/0001-90

145
VA

ORÇAMENTO

EMPRESA: Auto e Funilaria e Pintura Zeca Bala.

CNPJ: 11 206.343/0001-23

ENDEREÇO: R. Amazonas

TELEFONE: 043. 996 06 .5 216

PRODUTO		Qty	Valor Unitário
HORA/SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	HORA	800	58,80.

VALIDADE:

LOCAL E DATA



Nome do Responsável
(Carimbo da empresa)
[11.206.343/0001-23]
ZENIUSO DA SILVA
ZECA BALA
[CEP 86380-000 - Andréia - PR]

ORÇAMENTO

EMPRESA:

CNPJ: 38457.806000186

PROJ2 ENDEREÇO: Sítio Santa Rosa, Bairro água Branca

PI9 TELEFONE: 43-333870108

PRODUTO		Qtd	Valor Unitário
HORA/SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	HORA	800	60

VALIDADE:

Barra do Jacaré - PR, 21 de Janeiro de 2021.

Juliana Cunha de Souza
Nome do Responsável

(Carimbo da empresa)

*Sumilaria e pintura
Sorrisqui*

147
A

Relatório de Cotação: cotação rápida 670

Pesquisa realizada entre 11/02/2021 10:18:08 e 11/02/2021 10:12:23

Relatório gerado no dia 11/02/2021 10:18:29 (IP: 200.150.116.74)

Item 1: assistência técnica - veículo automotivo

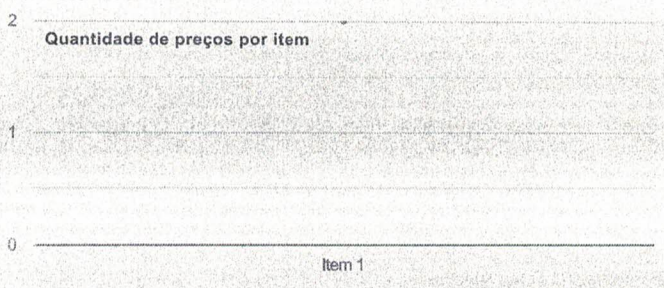
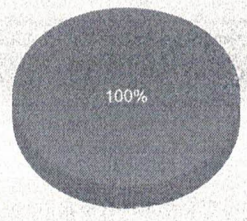
PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
2	1	R\$ 87,69 (un)	R\$ 87,69
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - MG	NºPregão:832020 UASG:984643	20/11/2020
Valor Unitário			R\$ 87,69

Média dos Preços Obtidos: R\$ 87,69

Valor Global: R\$ 87,69

Valor do item em relação ao total

● 1) assistência...



Detalhamento dos Itens

Item 1: assistência técnica - veículo automotivo

Preço Estimado: R\$ 87,69 (un) Média dos Preços Obtidos: R\$ 87,69

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviços de tapeçaria, lanternagem, pintura e funilaria.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 87,69

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - MG Data: 20/11/2020 09:02

148
A

Objeto: Prestação de serviços mecânicos, elétricos e eletrônicos dos veículos da Prefeitura..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Assistência Técnica - Veículo Automotivo - SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, LANTERNAGEM, PINTURA E FUNILARIA.

Identificação: NºPregão:832020 / UASG:984643

Lote/Item: /8

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 30/11/2020 08:08

Homologação: 30/11/2020 10:36

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 350

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

02.909.569/0001-08	JOSE DOMINGOS PADILHA & CIA LTDA	R\$ 75,38
--------------------	----------------------------------	-----------

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, LANTERNAGEM, PINTURA E FUNILARIA. Prestação de serviços através de mão de obra qualificada para a realização de serviços de tapeçaria, funilaria, lanternagem e pintura em veículos automotores tipo passeio. Prestação de serviços através de mão de obra qualificada para a realização de serviços de tapeçaria, funilaria, lanternagem e pintura em veículos automotores tipo utilitário leve. Prestação de serviços através de mão de obra qualificada para a realização de serviços de tapeçaria, funilaria, lanternagem e pintura em veículos automotor tipo pesado.

Endereço:

17.915.350/0001-80	LL CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	R\$ 100,00
--------------------	---------------------------	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de serviços através de mão de obra qualificada para a realização de serviços de tapeçaria, funilaria, lanternagem e pintura em veículos automotores tipo passeio. Prestação de serviços através de mão de obra qualificada para a realização de serviços de tapeçaria, funilaria, lanternagem e pintura em veículos automotores tipo utilitário leve. Prestação de serviços através de mão de obra qualificada para a realização de serviços de tapeçaria, funilaria, lanternagem e pintura em veículos automotor tipo pesado.

Endereço:



000284 / 149 A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2020

No dia 01 do mês de dezembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190, Sede - Andirá – PR, CEP: 86.380-000, a Sra. Prefeita Municipal **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG nº 1799461 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá – PR, nos termos das Leis Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 7.343 de 24 de maio de 2016, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posterior, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 135/2020** para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto registrar preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, para futura contratação através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(s) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 - O **ORGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

d

Handwritten signature

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ****Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 - O **ÓRGÃO CONTRATANTE** monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O **ÓRGÃO CONTRATANTE** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Andirá – PR, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital **Pregão Presencial nº 135/2020** e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.4 - Responder perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **ÓRGÃO CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

000286 ✓

151
A

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 - O objeto do presente Registro de Preços será executado de forma fracionada conforme solicitação das diversas Secretarias Municipais através da emissão da NAD – Nota de Autorização de Despesa.

7.2 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer prestar os serviços em até 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento da solicitação;

7.3 - No momento da entrega dos equipamentos ou após a execução dos serviços, deverá ser apresentada a Nota fiscal impressa constando nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa e os dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

[Handwritten signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ****Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.1.1 - A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná

8.5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme preceitua a alínea "c", inciso XIV, Artigo 40 da Lei 8.666/93, correção monetária e em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

000288

153
JA

9.2 - O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 4.732 de 1º junho de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 - O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



000289 /

154
CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 - Conforme a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015 que versam sobre Anticorrupção, os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não – competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar de causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

13.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contratado vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 135/2020 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

000290

159
A

preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

14.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequado do instrumento ora celebrado.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

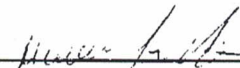
14.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Andirá - PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
MARCIO JOSE DANTAS - MEI	3	HORAS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS PESADOS TIPO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	H	1.000,0000	60,00	60.000,00


IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA


ALLAN PIERRE BARBEZA
PREGOEIRO OFICIAL
PORTARIA Nº 14.160/2020


MARCIO JOSE DANTAS - MEI
CNPJ: 37.411.189/0001-15
MARCIO JOSE DANTAS
RG: 2411306-6 SESP/PR
CPF: 029.191.499-38

competência Novembro/2020, devendo ser complementado para assegurar a percepção do salário mínimo vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020, 77ª da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:27772f88

GABINETE DA PREFEITA
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA - LAS

Município de Andirá-Paraná, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada para IMPLANTAÇÃO DE OBRA DE PARQUE URBANO, EM ÁREA DE FUNDO DE VALE, a ser realizada no Bairro JD Bela Vista III, objeto da Matrícula n. 9.839, perímetro urbano deste Município de Andirá - PR.

Andirá, 01 de dezembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3E8218FA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 278/2020
PREGÃO Nº 135/2020 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

VANDERLEI M. DE FARIAS - ME, inscrito no CNPJ/CPF: 17.873.157/0001-24.

OTAIR JOSE ALVES - MEI, inscrito no CNPJ/CPF: 11.896.949/0001-38.

MARCIO JOSE DANTAS - MEI, inscrito no CNPJ/CPF: 37.411.189/0001-15.

VIGÊNCIA: 01.12.2020 a 30.11.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

VANDERLEI MENINO DE FARIAS
Representante Legal

OTAIR JOSE ALVES
Representante Legal

MARCIO JOSE DANTAS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D908679A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2020 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 104/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
XAVIER COMÉCIO DE SOLDAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOPRADORES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R\$ 5.960,00** (Cinco mil, novecentos e sessenta reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 01.12.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal
OSVANDE XAVIER JUNIOR

Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:38CA1A6C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.445 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Portaria 14.343 de 30 de outubro de 2020, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 01 de dezembro de 2020, ao Servidor Público Municipal **MAIKON LUIZ DE OLIVEIRA NARDONI,**

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor Público Municipal **FABIO BIANCARDI BALDINI,** ocupante do cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS,** para ocupar no período de 01 a 30 de dezembro de 2020, a função de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO,** com proventos relativos à função.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020, 77ª da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETTI PODANOSQUI		
Ata nº	107/2020	Vigência:	30.11.2020 a 09.07.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	058/2020		
Contratado:	J H GONÇALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SENDO CESTAS BÁSICAS) COM A FINALIDADE DE ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.		
Valor:	79.483,50		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9D69FCE0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.451 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	AILTON BARBOZA MANOEL ANTONIO DE CARVALHO EDEVALDO BARBOSA JAIR CARLOS DE MELO LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA TAYNA MICHELATO SAMPAIO JOSE CARLOS FIGUEIROBA ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHIEL ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES FABIO BIANCARDI BALDINI		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	108/2020	Vigência:	01.12.2020 a 30.11.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	135/2020		
Contratado:	VANDERLEI M. DE FARIAS - ME		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R\$ 32.110,00		

Fiscal Titular:	AILTON BARBOZA MANOEL ANTONIO DE CARVALHO EDEVALDO BARBOSA JAIR CARLOS DE MELO LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA TAYNA MICHELATO SAMPAIO JOSE CARLOS FIGUEIROBA ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHIEL ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES FABIO BIANCARDI BALDINI		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	108/2020	Vigência:	01.12.2020 a 30.11.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	135/2020		

Contratado:	OTAIR JOSÉ ALVES - MEI
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Valor:	R\$ 26.320,00

Fiscal Titular:	AILTON BARBOZA MANDRI ANTONIO DE CARVALHO EDEVALDO BARROSA JAIR CARLOS DE MELO LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA TAYNA MICHELATO SAMPAIO JOSE CARLOS FIGUEIROBA ROSELENE MARQUES FERNANDES FARINHA CARLOS HENRIQUE CLAUDIO DE CARVALHO MAURICIO LUIZ DE OLIVEIRA FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZELCHER ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES FABIO BIANCARDI BALDINI		
Gestor:	MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA		
Ain nº	108/2020	Vigência:	01.12.2020 a 30.11.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	135/2020		
Contratado:	MARCIO JOSÉ DANTAS - MEI		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R\$ 60.000,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020, 77ª da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7A3281B5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.100 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: Altera o Decreto Municipal nº 8.842, de 15 de abril de 2020, para determinar TOQUE DE RECOLHER na circunscrição do território do Município de Andirá, a partir das 23 horas de cada dia, em razão do aumento progressivo do número de casos de contaminação pelo COVID-19.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente a(o) Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Andirá, conforme Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Estado de Calamidade Pública através do Decreto nº 8.840, de 09 de abril de 2020, confirmado pela Assembleia Legislativa através do Decreto Legislativo nº 06, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o novo episódio de aumento do número de casos de contaminação pelo COVID-19, o que tem gerado abarrotamento dos leitos hospitalares, com possibilidade de agravamento em razão das festividades de final de ano;

CONSIDERANDO que, conforme amplamente noticiado nas mídias sociais, tais como WhatsApp, Facebook, Instagram, dentre outras, tem havido completo desrespeito às determinações sanitárias, o que tem gerado aglomeração de pessoas sem máscaras em recintos privados e locais públicos;

CONSIDERANDO que, por simples associação do histórico de contato das pessoas com testes positivados, é indubitável a relação da quase totalidade dos casos com ligação direta com os eventos realizados sem observâncias das regras sanitárias estipuladas pelo Poder Público Municipal, seja de modo direto (frequentadores) ou indireto (contato com frequentadores);

DECRETA:

Art. 1º. Conforme deliberação do Comitê de Combate e Prevenção ao Coronavírus ocorrida em 30 de novembro de 2020, mediante maioria de votos, em razão do avanço do número de casos de contaminação pelo COVID-19 e sobrecarga progressiva dos leitos hospitalares da região e do SUS

159
VA

ORÇAMENTO

EMPRESA:

ROBSON LIMENTE PEÇAS E ACESSÓRIOS

CNPJ:

36145970001-90

ENDEREÇO:

ROD BR 153 KM 43

TELEFONE:

43 3534-3838 43 999772610

PRODUTO		Qtd	Valor Unitário
HORA/SERVIÇOS DE TAPEÇARIA	HORA	200	65,00

VALIDADE:

LOCAL E DATA

17/03/2024

Nome do Responsável

(Carimbo da empresa)

R6 1020099-3